

**ATA Nº 13 /2018**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA  
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM  
20 DE JUNHO DE 2018**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores.-----

Aberta a reunião, teve inicio o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

**1- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

A Senhora Vereadora Anabela Simões, tomando a palavra questionou se não pode haver um reagendamento da próxima reunião de Câmara uma vez que vai estar de férias. -----

A Senhora Presidente tomando da palavra disse que para já não se pode fazer nenhuma alteração porque há assuntos a serem tratados com alguma urgência, no entanto, vai analisar e ver se há ou não essa possibilidade. -----

**1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIACÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.669.768,00 sendo €7.170,39 de documentos debitados à Tesouraria e €2.662.597,61 de disponibilidades, de que €2.659.668,90 são de operações orçamentais e €2.928,71 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €454,44.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

**2- ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

**3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO**

**3.1 LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Ana Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

*[Handwritten signatures in blue ink]*

- Lei n.º 22/2018 - Diário da República n.º 107/2018, Série I de 2018-06-05 -----  
 Assembleia da República -----  
 Autoriza o Governo a descriminalizar a comunicação pública não autorizada de fonogramas e videogramas editados comercialmente passando esta a ilícito contraordenacional -----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2018 - Diário da República n.º 108/2018, Série I de 2018-06-06 -----  
 Presidência do Conselho de Ministros -----  
 Aprova o Programa de ação para combater a precariedade e promover a negociação coletiva
- Portaria n.º 160/2018 - Diário da República n.º 108/2018, Série I de 2018-06-06 -----  
 Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----  
 Atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, e respetivas majorações e do subsídio de funeral -----
- Portaria n.º 162/2018 - Diário da República n.º 109/2018, Série I de 2018-06-07 115460925  
 Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----  
 Portaria que estabelece normas de execução do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro, que institui a prestação social para a inclusão, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro -----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2018 - Diário da República n.º 110/2018, Série I de 2018-06-08 -----  
 Presidência do Conselho de Ministros -----  
 Estabelece como definitivo o modelo de avaliação prévia de impacto legislativo «Custa Quanto?» -----
- Portaria n.º 166/2018 - Diário da República n.º 110/2018, Série I de 2018-06-08 -----  
 Finanças -----  
 Portaria que procede à alteração das instruções de preenchimento do anexo regularizações do campo 40 que fazem parte integrante da declaração periódica de IVA, aprovada pela Portaria n.º 221/2017 -----
- Decreto-Lei n.º 40/2018 - Diário da República n.º 111/2018, Série I de 2018-06-11 -----  
 Presidência do Conselho de Ministros -----  
 Estabelece requisitos mínimos para uma maior mobilidade dos trabalhadores entre os Estados-Membros mediante a aquisição e manutenção dos direitos a pensão complementar, transpondo a Diretiva 2014/50/UE -----
- Decreto-Lei n.º 41/2018 - Diário da República n.º 111/2018, Série I de 2018-06-11 -----  
 Presidência do Conselho de Ministros -----  
 Transpõe diversas diretivas de adaptação ao progresso técnico em matéria de combate a pragas e a doenças pecuárias, organismos prejudiciais aos vegetais e exame de plantas, transporte de mercadorias perigosas, proteção de trabalhadores expostos a agentes químicos, segurança na produção de explosivos e utilização de cádmio em LED -----
- Portaria n.º 167/2018 - Diário da República n.º 112/2018, Série I de 2018-06-12 -----

Ambiente-----  
Regulamenta o Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, que estabelece o Porta de Entrada - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente-----

• Lei n.º 25/2018 - Diário da República n.º 113/2018, Série I de 2018-06-14 -----  
Assembleia da República -----

Procede à segunda alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis, e à primeira alteração à Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção -----

### **3.2 OITAVA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;**

Foi presente à reunião a oitava alteração orçamental do ano de 2018, que totaliza o montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões tomando a palavra, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, referiu que tendo havido um reforço de €15.000,00 que não estava previsto no orçamento inicial da celebração do Dia do Concelho, gostariam de ter a perceção de qual o valor total gasto no evento, solicitando para isso uma listagem das respetivas despesas. -----

A Senhora Presidente tomando da palavra disse que essa informação virá a reunião de câmara. A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a oitava alteração orçamental do ano de 2018, para todos os devidos e legais efeitos, por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

### **3.3 NONA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;**

Foi presente à reunião a nona alteração orçamental do ano de 2018, que totaliza o montante de €3.000,00 (três mil euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a nona alteração orçamental do ano de 2018, para todos os devidos e legais efeitos, por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

### **3.4 MOÇÃO APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 27 DE ABRIL DE 2018, MUNICÍPIO DE MOGADOURO;**

Foi presente à reunião o ofício n.º 20-2018 de 30-05-2018 da Assembleia Municipal de Mogadouro, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"ASSUNTO: Envio de moção aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mogadouro" -----

Para conhecimento e os efeitos tidos por convenientes, junto envio a V.exa. a certidão da deliberação extraída da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mogadouro,





realizada no dia 27 de abril de 2018 respeitante à aprovação de uma moção sobre a distribuição de fundos comunitários.-----

(...) 1.5 TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO: - Interveio o membro, Ilídio Granjo, líder do grupo da Coligação PPD/PSD.CDS-PP que disse:-----

“A Assembleia Municipal de Mogadouro, reunida a 27 de abril de 2018 saúda a Assembleia da República pela aprovação da Resolução n.º 1502, XIII Iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD sobre o Portugal 2020 e a sua reprogramação: 1 – Com a aprovação da referida Resolução Parlamentar a Assembleia da República veio recomendar ao Governo que, no âmbito da reprogramação Portugal 2020 não proceda à transferência de dotações dos programas operacionais das regiões menos desenvolvidas, regiões de convergência para os programas operacionais das regiões desenvolvidas, assim como a não eliminação do Portugal 2020, a sua orientação para os resultados e benefícios de uma mera execução não se revelando o mérito dos projetos. 2 – Que garanta que, as dotações dos programas operacionais regionais sejam objeto de reprogramação, sejam utilizadas para reforçar medidas constantes desses mesmos programas, evitando deste modo que sirvam para substituir rubricas prioridades de investimento oriundas de programas operacionais temáticos. 3 – Que garanta que as medidas constantes dos programas operacionais temáticos, objeto de reprogramação, especialmente, o programa operacional de sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos POSEUR conserve a sua abrangência territorial, de forma a manterem-se os mesmos critérios de repartição nacional presentes e estabelecidos, bem como a lógica concursal a que preside a sua aplicação. O grupo municipal da Coligação PSD.CDS-PP apresenta nos termos da al. c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia Municipal de Mogadouro, a proposta de moção.-----

Mais se propõe que a presente moção, após a sua aprovação seja enviada ao sr. Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, bem como a todos os Grupos Parlamentares. Portanto, isto, é o teor de uma moção que foi feita na Assembleia da República, onde a Assembleia da República, por maioria, decidiu aprovar, apenas houve a abstenção de um partido para ela mesmo ter sido aprovada porque vem no seguimento de três questões fundamentais para a nossa região. Portanto, esta moção vem no seguimento da reprodução do Portugal 2020 que está a ser neste momento negociada em Bruxelas.-----

O que se pretende, nós temos grupos divididos pelo país, grupos concentrados, uma na zona norte, centro, outros na zona sul e o que, neste momento, se está a pensar magiar é que haja desvio destas verbas, do norte para a região de Setúbal, nomeadamente, para Cascais e para ferrovias e não sei que mais! E, neste momento, há uma movimentação, no sentido de impedir que o governo cometa essa atrocidade.-----

Segundo, esta Resolução tem como forma de imprimir força e fazer pressão junto do Governo e da Assembleia da República.-----

Terceiro, sobretudo, para que não haja desvio de recursos das zonas do interior para as zonas de massificação económica. Isto não tem nada de política, de partidarismo é de tentar que, e estou convencido de que há, esse iniciativa vai ser seguida por todas as assembleias municipais

da zona norte porque efetivamente há essa possibilidade, de desviar aquilo que nós temos direito, no âmbito do 2020, e por exemplo, outras zonas do país, desfavorecendo as nossas e o pioneiro desta grande manifestação política é exactamente a região do Porto que, às vezes, também nos sonega a nós para o Porto, mas desta vez, está connosco.-----

Se entenderem que devem votar, votem-na, se entenderem que não devem votar, fica à vossa consideração. (...)”-----

A Senhora Presidente tomando da palavra disse que optou por trazer a presente moção a reunião de Câmara, no entanto, entende até que deveria ter sido dirigida à Assembleia uma vez que se trata de um assunto da sua competência. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e decidiu colocar à consideração da Assembleia Municipal a possibilidade do órgão deliberativo discutir a sua subscrição.-----

#### **4 - PRESIDÊNCIA**

##### **4.1 EXPOSICÓ 2018 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA POR MUNICÍPIO;**

Foi presente à reunião a informação n.º 3989 subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -

“Considerando-se que: -----

- a) A EXPOSICÓ realizou-se na vila de Alvaiázere nos passados dias 19 e 20 de maio de 2018;---
- b) Constitui um evento que promove os recursos endógenos do território de Sicó e, por maioria de razão, do concelho de Alvaiázere; -----
- c) A alínea o), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determina que é competência material da Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de (...) eventos de interesse para o município (...)”;-----
- d) A alínea ff), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determina que é competência material da Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”;-----
- e) De acordo com as contas apresentadas em reunião de Direção da Terras de Sicó foi validado o “Centro de Custos” apresentado para a realização da EXPOSICÓ 2018, no valor global de 35.030,82€, conforme documento anexo, cabendo uma comparticipação de €5.838,47 a cada Município;-----
- f) Esta despesa tem enquadramento na GOP 01 001 2017/5003/2, embora a mesma esteja atualmente dotada com €1.000,00. -----

Neste sentido, de acordo com a legislação em epígrafe, e tendo em conta o procedimento adotado noutros anos, proponho que a Câmara Municipal aprove:-----

- 1. A comparticipação do Município de Alvaiázere para a realização da EXPOSICÓ 2018 no montante de €5.838,47, a transferir para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento; ---
- 2. Reforçar a GOP 01 001 2017/5003/2 em €4.838,47, através de uma alteração orçamental, de forma a dar cumprimento à deliberação anterior.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea o) conjugada com a alínea ff), ambas do n.º 1 do do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a comparticipação do Município de Alvaiázere para a realização da EXPOSICÓ 2018 no montante de €5.838,47 (cinco mil oitocentos e trinta e oito euros e quarenta e sete cêntimos) a transferir para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento;-----
2. Ordenar aos serviços de gestão financeira que elaborem uma alteração orçamental na qual seja contemplado o reforço da GOP 01 001 2017/5003/2 em €4.838,47 (quatro mil oitocentos e trinta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), de forma a dar cumprimento à presente deliberação. -----

A informação n.º 3989 subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.2 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CLOUD PRIVADA - SISTEMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMPARTICIPAÇÃO DE PROJETO INTERMUNICIPAL;**

Foi presente à reunião a informação n.º 3990 subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -

“Considerando que:-----

- a) O projeto está contemplado no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região de Leiria no período 2014-2020, que integra o projeto “Educa@CIMRL/ Cloud@CIMRL” cuja entidade promotora é a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), e tendo como entidades copromotoras, os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós. -----
- b) No âmbito do pacto da CIMRL (Sistema de apoio à modernização e capacitação da administração pública) encontra-se aprovado o investimento na atividade “Cloud@CIMRL”, a qual tem os seguintes objetivos:-----
- c) Criação de uma Cloud interna para todos os parceiros do projeto;-----
- d) Centralização e a partilha de recursos tecnológicos no centro de dados da CIMRL;-----
- e) Racionalização dos Centros de Dados e respetiva gestão e exploração, reduzindo centros de dados na mesma localidade e preparando os dispersos por várias localidades para a recuperação de falhas (Disaster/Recovery); -----
- f) O valor de investimento na componente do procedimento CP 2/2018 (Aquisição e Instalação de Solução de Cloud Privada) foi de 381.064,21€ (289.938,30€ + 19.870,00€) (Despesa Capital), inclui IVA à taxa de 23%, deste total, até 85% (323.904,57€) são financiados pelo



FEDER (Fundo Europeu de desenvolvimento Regional), no âmbito da operação CENTRO-08-0550-FEDER-000016 aprovada em 01/05/2017; -----

g) A CIMRL propõe que os 15% não financiados pelo FEDER (57.159,64€), sejam suportados pelos Municípios, em função do FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro) – tabela em anexo, a regular através da celebração de protocolo específico; -----

h) A iniciativa tem enquadramento na rubrica 01 001 2017/5002, ação 3, sub ação 1, que possui atualmente uma dotação de €15.000,00. -----

Neste sentido, de acordo com a linha o) do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que atribui como competência da Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”, proponho que o órgão executivo aprove: -----

1. Que o município de Alvaiázere suporte financeiramente, e na respetiva proporção, a contrapartida nacional da candidatura em assunto; -----

2. A minuta do protocolo anexa, que estabelece os termos da repartição do esforço financeiro do Município de Alvaiázere, bem como dos restantes municípios, que no caso desta autarquia ascende a €3.764,65. A verba em causa deverá ser cabimentada na GOP 01 001 2017/5002, ação 3, sub ação 1.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redacção, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a comparticipação do Município de Alvaiázere no montante de €3.764,65 (três mil setecentos e sessenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos) na presente candidatura, cujo valor deverá ser cabimentado na GOP 01 001 2017/5002, ação 3, sub ação 1, ordenando aos serviços financeiros que elaborem uma alteração orçamental onde seja contemplado este valor; -----

2. Aprovar a minuta do protocolo anexa, que estabelece os termos da repartição do esforço financeiro do Município de Alvaiázere, bem como dos restantes municípios. -----

A informação n.º 3990 subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques e a minuta do protocolo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

**5- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E AUDITORIA;**  
**5.1 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, datada de 30-05-2018, subscrita pela Assistente Técnica Maria Eduarda Morgado



Santos, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -----

"Assunto: Contrato de aquisição de serviços de instalação de rede secundária de faixas de gestão de combustível na rede viária municipal - Proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato. -----

Considerando que: -----

1. O procedimento de ajuste direto para a celebração de contrato de aquisição de serviços de instalação de rede secundária de faixas de gestão de combustível na rede viária municipal, foi aberto por decisão de contratar proferida em 09 de maio de 2018, por deliberação de Câmara Municipal; -----
2. O procedimento tem como preço base 195.000,00 €; -----
3. No procedimento foi convidado a apresentar proposta: -----
4. Viaplanta - Sociedade Comercial de Limpezas e Ajardinamentos, Lda. -----
5. Foi apresentada proposta pelo convidado Viaplanta - Sociedade Comercial de Limpezas e Ajardinamentos, Lda., em 28 de maio de 2018; -----
6. A proposta apresentada cumpre as disposições aplicáveis; -----

Proponho a V. Ex.<sup>a</sup>, a: -----

1. Adjudicação da proposta do concorrente Viaplanta - Sociedade Comercial de Limpezas e Ajardinamentos, Lda., pelo preço de € 195.000,00 (cento noventa e cinco mil euros), nos termos dos artigos n.º 76.º e 125.º, ambos do CCP, com a classificação económica 0102 07010413 e GOP 03-001-3013/42 – 2, enviando-se, para tanto, os demais documentos que compõem o procedimento, com vista ao seu prosseguimento em cumprimento das demais formalidades a que haja lugar; -----
2. Notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação, bem como, da apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do art.º 77.º e do art.º 81.º, ambos do CCP; -----
3. Aprovação da minuta do contrato, de acordo com o art.º 98.º do CCP; -----
4. Notificação do adjudicatário da respetiva minuta, para os efeitos previstos no artigo 100º do CCP." -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, tomando a palavra, referiu que, se por acaso houvesse as estradas municipais catalogadas, numa listagem específica, gostaria de ter acesso a esse documento. -----

A Senhora Presidente disse que está no caderno de encargos do procedimento, mas explicou que a zona prioritária é Alvaiázere, no entanto, o Município assumiu todas as freguesias atendendo à classe de perigosidade de incêndio e as estradas das freguesias que estão em grande risco serão as prioritárias. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 76.º, 77.º, 81.º, 98.º e 125º do Código dos Contratos Públicos, deliberou por unanimidade: -----

1. Adjudicar a proposta do concorrente Viaplanta - Sociedade Comercial de Limpezas e Ajardinamentos, Lda., pelo preço de € 195.000,00 (cento noventa e cinco mil euros), nos



termos dos artigos n.º 76.º e 125º, ambos do CCP, com a classificação económica 0102 07010413 e GOP 03-001-3013/42 – 2; -----

2. Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação, bem como, da apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do art.º 77.º e do art.º 81.º, ambos do CCP; -----

3. Aprovar a minuta do contrato, de acordo com o art.º 98.º do CCP; -----

4. Notificar o adjudicatário da respetiva minuta, para os efeitos previstos no artigo 100º do CCP.-----

A informação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, datada de 30-05-2018, subscrita pela Assistente Técnica Maria Eduarda Morgado Santos, a proposta apresentada, a certidão permanente, ficha do compromisso e a minuta do contrato de aquisição de serviços de instalação de rede secundária de faixas de gestão de combustível na rede viária municipal e documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;**

### **6.1. UNICEF - ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO;**

Foi presente à reunião a informação n.º 3969 de 18-06-2018 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A UNICEF dirigiu ofício a esta Câmara Municipal a solicitar a atribuição de um donativo para prosseguir com a sua missão no âmbito da ajuda humanitária, no caso às crianças do Iémen que se encontram em risco de vida; -----

2- Foi atribuído donativo a esta entidade a 27/02/2018, por deliberação da Digníssima Câmara Municipal do dia 21/02/2018, para a apoio às crianças do Sudão;-----

3- A atribuição destes donativos tem enquadramento no art. nº. 2 e no nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

De acordo com despacho da Sra. Vereadora, Sílvia Lopes, remete-se a presente informação para, considerando-se pertinente, submeter ao órgão competente para deliberar, tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

1- A atribuição de 50,00€ a esta entidade, à semelhança do valor atribuído a entidades com missões semelhantes.-----

Este donativo tem cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 14751.”-----



O Senhor Vereador Carlos Simões tomando da palavra, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, disse que se recorda que já foi dado um donativo à UNICEF para uma zona geográfica, sendo agora solicitado para uma outra zona geográfica e claro que o Município ajuda dentro das suas possibilidades, pecando inclusive por ser pouco, mas é sempre o possível, e com o sentido de solidariedade e humanidade, pessoal e institucional. No contexto, apenas não concorda com os critérios, ou melhor concorda que sejam clarificados, porque pode levantar algum precedente nas situações de atribuição destas tipologias de ajudas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos do art.º nº. 2 e do nº. 5 do art.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua actual redação, deliberou, por unanimidade, a atribuição de €50,00 (cinquenta euros) à UNICEF, a qual deverá onerar a classificação económica 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 14751, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes pediu para sair uma vez que faz parte dos corpos sociais do Motor Clube de Alvaiázere e ausentou-se da sala para ser discutido o ponto seguinte.-----

## **6.2 MOTOR CLUBE DE ALVAIÁZERE - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO DE CLÁSSICOS;**

Foi presente à reunião a informação n.º 3984 de 18-06-2018 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

- 1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----
- 2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----
- 3- A associação Alvaiázere Motor Clube interpôs requerimento para apoio ao associativismo – ações pontuais, devidamente instruído; -----
- 4- A associação solicita apoio para a realização de um passeio de clássicos no próximo dia 08 de julho de 2018, tendo prevista uma despesa total de cerca de 2.000,00€; mais informa de que prevê, com as inscrições, uma receita de cerca de 1.000,00€; -----
- 5- A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal solicitou aos serviços que preparassem a presente informação, com a proposta de atribuição de 500,00€ para deliberação da Câmara Municipal; -----
- 6- A associação em questão procedeu ao respectivo cadastro junto dos serviços municipais e não solicitou apoio para atividades regulares a desenvolver no decorrer do ano de 2018;-----



7- A despesa de 500,00€ tem cobertura na classificação orçamental 0102 040701 e o número sequencial de cabimento é o 14755.-----

Assim, remete-se a presente informação para, considerando-se pertinente, submeter ao órgão competente para deliberar, tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro."-----

A Senhora Presidente tomando da palavra esclareceu que propôs este valor porque noutras ocasiões o Município já fez esta organização e há a noção das receitas e despesas inerentes a este evento e este valor parece-lhe justo para o efeito.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões tomando da palavra e, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que o requerimento está dentro do prazo mas verificou que o Motor Clube ainda não está no cadastro do associativismo na página do Município embora haja essa menção na informação, entendendo que a informação do site lhe pressupõe o inventário das associações cadastradas.-----

A Senhora Presidente tomando da palavra e após efetuar contacto com os serviços, esclareceu que o Motor Clube está devidamente cadastrado, o site é que ainda não está atualizado nesse sentido mas vai fazer-se essa atualização.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos do artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua actual redacção, conjugados com o art.º nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade, a atribuição de €500,00 (quinhentos euros) à associação Alvaiázere Motor Clube, para a realização de um passeio de clássicos no próximo dia 08 de julho de 2018, a qual deverá onerar a classificação económica 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 14755.-----

A informação n.º 3984 de 18-06-2018 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Carvalho, o requerimento e o ofício a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes, após ser chamada, entrou para discutir os pontos seguintes.

### **6.3 FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS - ALVAIÁZERE VIVA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 3995 de 19-06-2018 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1- A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas;-----





2- É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral;-----

3- A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de Novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

4- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;-----

5- É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei;-----

6- A Câmara Municipal deliberou aprovar, na sua atual redação, na sua reunião de 16 de Dezembro de 2015, o regulamento do projeto "Alvaiázere Viva – Férias Desportivas e Culturais", documento que foi também aprovado em sede de Assembleia Municipal, a 29 de Fevereiro de 2016 e publicado em Diário da República, 2º Série, N.º 50, a 11 de Março de 2016;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1- Aprovar o cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção do Verão 2018;-----

2- Definir o preço de inscrição por participante (no ano transato o preço foi de 6€); -----

3- Dar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para decidir eventuais ajustes ao presente cronograma e para autorizar as despesas subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transporte, alimentação e contratação de monitores para acompanharem as atividades. -----

A implementação deste programa implica a realização de despesas aproximadas, a saber: -----

1- Aquisição de Lanches e almoços volantes para todos os participantes nas férias desportivas, incluindo monitores: -----

a) Almoços- 261,8€ + IVA incluído -----

b) Lanche- 688€ + IVA incluído -----

Total-949,8€-----

2- Aluguer de Transporte para as visitas a realizar: -----

a) Aluguer de 4 autocarros- 620€ + 600€=1.220€ -----

3- Aquisição de serviços para realização de actividades radicais, e 3 monitores para acompanhamento diário dos participantes: -----

a) Empresa Alventura - 1.560€ € IVA incluído;-----

4- Entrada na Praia da Rocas 420 € IVA incluído. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, conjugadas com o regulamento do projeto "Alvaiázere Viva – Férias Desportivas e Culturais", aprovado em sede de Assembleia Municipal, a 29 de Fevereiro de 2016 e publicado em Diário da República, 2º Série, N.º 50, a 11 de Março de 2016 , deliberou, por unanimidade:

1- Aprovar o cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção do Verão 2018;-----

2- Definir o preço de inscrição por participante no valor de €6,00 (seis euros);-----

3- Dar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para decidir eventuais ajustes ao presente cronograma e para autorizar as despesas subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transporte, alimentação e contratação de monitores para acompanharem as atividades. -----

A informação n.º 3995 de 19-06-2018 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, António Acácio Ribeiro Gonçalves, e o cronograma que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **6.4 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALVAIÁZERE - ACRA - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE;**

Foi presente à reunião a informação n.º 3991 de 18-06-2018 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----

3- A Associação Cultural e Recreativa de Alvaiázere - ACRA interpôs requerimento para apoio ao associativismo – ações pontuais, devidamente instruído; -----

4- A associação solicita apoio para a realização de uma iniciativa no próximo dia 30 de junho de 2018, tendo prevista uma despesa total de cerca de 355,00€;-----

5- A referida iniciativa visa, de acordo com ofício que acompanha o requerimento, aproximar a comunidade de Alvaiázere, fomentando o convívio entre públicos jovens e menos jovens;-----

6- A associação em questão procedeu ao respetivo cadastro junto dos serviços municipais e não solicitou apoio para atividades regulares a desenvolver no decorrer do ano de 2018;-----

7- Considera-se pertinente apoiar a iniciativa no valor de 200,00€ atendendo aos objetivos que lhe estão subjacentes;-----

8- A despesa de 200,00€ tem cobertura na classificação orçamental 0102 040701 e o número sequencial de cabimento é o 14756.-----

Assim, remete-se a presente informação para, considerando-se pertinente, submeter ao órgão competente para deliberar, tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de



Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.”-----

O Senhor Vereador Agostinho Gomes tomando da palavra, disse que no dia 18 recebeu um pedido desta mesma associação para a isenção das taxas associadas ao pavilhão gimnodesportivo, no entanto, já não foi possível trazer o assunto a esta reunião de câmara, será então presente na próxima para ratificação.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões tomando da palavra e em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, disse que queria apenas que ficasse registado que há que ter em atenção o prazo de 30 dias prévio à realização do evento, e que não foi aqui cumprido. Mais adiantaram que não querem com isto dizer que deve ser inviabilizado o pedido, mas que fica o precedente para todas as outras associações. O pedido deve ser apreciado, e o município endereçar esforços para que as associações tentem cumprir.-----

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes tomando a palavra, esclareceu que foi contactada na quinta-feira à tarde e na sexta-feira o pedido terá entrado no atendimento e, de facto, não só aconteceu com esta associação como acontece com muitas outras. No entanto, são sempre alertados para cumprir com os prazos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos do artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com o art.º nº. 2 e o nº. 5 do art.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade, a atribuição de €200,00 (duzentos euros) à Associação Cultural e Recreativa de Alvaiázere - ACRA, para a realização de diversas atividades no âmbito da comemoração do aniversário da associação no próximo dia 30 de junho de 2018, a qual deverá onerar a classificação económica 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 14756.-----

A informação n.º 3991 de 18-06-2018 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, o requerimento e o cabimento que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **6.5 GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE - IV FESTIVAL DE NATAÇÃO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO;**

Foi presente à reunião a informação n.º 3992 de 18-06-2018 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----



2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----

3- O Grupo Desportivo de Alvaiázere interpôs requerimento para apoio ao associativismo – ações pontuais, devidamente instruído;-----

4- A associação solicita apoio para a realização do IV Festival de Natação, dia 30 de junho de 2018, pelas 15h00, prevendo uma despesa total de cerca de 3.089,00€;-----

5- A referida iniciativa envolverá cerca de 150 atletas de seis concelhos vizinhas e as respectivas famílias e monitores;-----

6- O Município assinou um contrato-programa com esta associação para o presente mandato autárquico que prevê um apoio financeiro para a dinamização de atividades específicas que se consideram de superior interesse público para a comunidade;-----

7- A presente atividade entende-se efetivamente enquanto atividade pontual, uma vez que a respetiva realização vai para além das iniciativas previstas no documento suprarreferido;-----

8- Considera-se da maior pertinência, então, apoiar a iniciativa no valor de 1.500,00€ atendendo aos objetivos que lhe estão subjacentes;-----

9- A despesa suprarreferida tem cabimento orçamental na classificação orçamental 0102 040701 e GOP 01 014 2018/5041 e o número de cabimento é o 14757.-----

Assim, remete-se a presente informação para, considerando-se pertinente, submeter ao órgão competente para deliberar, tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.”-----

O Senhor Vereador Carlos Simões tomando da palavra e, em seu nome e da Senhora Anabela Simões, têm dúvidas relativamente à documentação que veio anexa à informação, uma vez que menciona a atividade de Karaté e não do IV Festival da Natação.-----

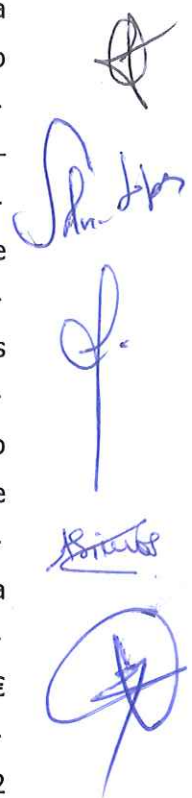
A Senhora vereadora Sílvia Lopes tomando da palavra, esclareceu que terá sido um lapso, uma vez que o pedido de Karaté virá à próxima reunião de câmara, e este refere-se somente à natação.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões, reiterou que também este pedido veio fora do prazo e é um requerimento pontual, mas não se recorda se houve algum pedido para a atividade regular da Associação, o que poderia acrescentar outra objetividade à análise.-----

A Senhora vereadora Sílvia Lopes tomando da palavra disse que houve esse pedido para a atividade regular, mas que este foi considerado um pedido pontual.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões, disse que não concorda uma vez que é o quarto festival, o que pressupõe uma continuidade do evento e poderia e deveria estar contemplado na atividade regular da Associação.-----

A Senhora vereadora Sílvia Lopes contactou o Técnico Superior Abílio Miguel Carvalho, para esclarecer este ponto, tendo o Técnico Superior informado que o GDA está dispensado de apresentar o plano de atividades, porque possui um contrato-programa, fora do âmbito do



regulamento de apoio ao Associativismo, além de que, neste contrato, não está contemplado o festival de natação, sendo, assim, a proposta apresentada fundamentada nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo e, nesse âmbito, considerada uma atividade pontual. - A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos do artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua actual redacção, conjugados com o art.º nº. 2 e o nº. 5 do art.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo , deliberou, por unanimidade, a atribuição de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) ao Grupo Desportivo de Alvaiázere, para a realização do IV Festival de Natação, dia 30 de junho de 2018, a qual deverá onerar a classificação económica 0102/040701, GOP 01 014 2018/5041 e o número sequencial de cabimento é o 14757.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.

## **7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **7.1 ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO COM O ALVARÁ N.º 5/1982;**

Foi presente à reunião a informação n.º 4029 de 19-06-2018 da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -----

"Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, informamos V. Ex.ª que por iniciativa do Município de Alvaiázere, pretende-se alterar os termos e condições da licença do alvará de loteamento urbano n.º 5/92;-----

2. A alteração, consubstancia as seguintes características: -----

<b>QUADRO DE ÁREAS – ALTERAÇÃO À LICENÇA</b>					
N.º de Lote	Área do Lote	Área de Implantação	Área Bruta de Construção	N.º de Pisos	N.º de Fogos
1	592,00 m <sup>2</sup>	127,00 m <sup>2</sup>	254,00 m <sup>2</sup>	1 + Sótão	1
2	448,00 m <sup>2</sup>	115,00 m <sup>2</sup>	230,00 m <sup>2</sup>	1 + Sótão	1
3	503,00 m <sup>2</sup>	115,00 m <sup>2</sup>	230,00 m <sup>2</sup>	1 + Sótão	1
4	6.292,00 m <sup>2</sup>	1.520,60 m <sup>2</sup>	2.914,27 m <sup>2</sup>	4 = Cave +3	1

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª:-----

1. A aprovação, na qualidade de titular da maioria da área dos lotes, da alteração dos termos e condições do alvará de loteamento urbano n.º 5/92;-----

2. Que promova o aditamento ao respetivo loteamento e que se comunique oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere para efeitos de averbamento;-----

3. À consideração superior."-----

O Senhor Vereador Carlos Simões tomando da palavra e, em seu nome e da Senhora Anabela Simões, disse que entendem e está expresso nesta proposta que "O relevo desta alteração, é de expressa importância para a população do concelho de Alvaiázere, pois consiste em viabilizar a construção de um equipamento social da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere.", e têm a



congratular-se com a postura deste executivo, de apoio àquela realização, sendo que esta alteração o permitirá. Prosseguiu o Senhor Vereador a sua intervenção referindo que *"E por isso a minha congratulação, pelo bom senso do sentido de volta à realidade, permitindo agora a viabilização de uma mais-valia social e económica para o nosso concelho de Alvaiázere."*-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar, na qualidade de titular da maioria da área dos lotes, a alteração dos termos e condições do alvará de loteamento urbano n.º 5/92;-----

2. Promover o aditamento ao respetivo loteamento e que os serviços comuniquem oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere para efeitos de averbamento. ---

A informação n.º 4029 subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho e os documentos que a acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **8.1. CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2017;**

Foram presentes os Documentos de Consolidação de Contas da Câmara Municipal, relativos ao ano financeiro de 2017, nos termos do disposto na Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro. -----

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê a obrigatoriedade de os Municípios, relativamente aos quais se verifique estarem reunidas as condições expressas na lei, elaborarem contas consolidadas, reportadas ao conjunto do grupo municipal, permitindo uma avaliação integrada das atividades desenvolvidas e dos objectivos estabelecidos, com relevo no controlo do défice orçamental. No RFALEI, designadamente no seu artigo 75.º, é estabelecido que as entidades nas quais se verifiquem determinados pressupostos, estão obrigadas à apresentação de contas consolidadas.-----

O Município de Alvaiázere tem entendido que não está obrigado a qualquer exercício de consolidação de contas, perante o quadro de disposições do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e porque, atenta a realidade constitutiva de cada uma das entidades integrantes do Grupo Municipal, não se observava o elemento impositivo dessa consolidação: o controlo efetivo, ou a presunção de controlo, de qualquer destas entidades pelo Município de Alvaiázere, nos termos definidos naquelas disposições legais.-----

Mesmo quanto à única entidade qualificável como empresa local integrante do Grupo Municipal - a WRC - Agência para o Desenvolvimento Regional, EIM, S.A. - esse controlo ou presunção de controlo está largamente afastado, pois que:-----

1. O Município detém apenas 0,18% do capital social desta empresa local, participação quantificada em 2.500,00 €;-----



2. Não dispõe de qualquer especial instrumento societário ou para-societário de controlo efetivo; -----

3. Não se verificando, razão disso, qualquer obrigação de consolidação de contas ante as disposições dos n.ºs 4 e 5 do já citado artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Esta convicção de dispensa de consolidação de contas vinha ainda reforçada pelo artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, pois aí se dispõe que as sociedades comerciais, controladas conjuntamente por diversas pessoas coletivas de direito público, integram o sector empresarial da entidade detentora da maior participação. No caso vertente da WRC - Agência para o Desenvolvimento Regional, EIM, S.A., esta empresa local integra-se no Grupo Municipal do Município de Anadia, detentor de 69,20% do capital social. -----

Todavia, tem vindo a firmar-se, designadamente junto das instâncias de controlo, o entendimento de que, tratando-se de empresas locais e por força do disposto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a consolidação se impõe sempre independentemente da percentagem de participação do respectivo município. -----

Em face das dúvidas existentes sobre esta matéria, foi solicitado parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), o qual se anexa ao presente relatório, e no qual esta Comissão vem informar que a WRC - Agência para o Desenvolvimento Regional, EIM, S.A., enquanto empresa local, deve ser considerada para efeitos do perímetro das entidades a consolidar com o Município de Alvaiázere (o Município enquanto entidade consolidante). Mais informou que, de acordo com o estabelecido na orientação n.º 1/2000, o método de consolidação a aplicar deverá ser, no caso em análise, o Método de Equivalência Patrimonial (e não de consolidação integral ou de agregação), que consiste num método de contabilização pelo qual os investimentos financeiros relativos a partes de capital são reconhecidos no momento da aquisição pelo respetivo custo e ajustados posteriormente em função das alterações ocorridas. A CCDRC termina o seu parecer referindo que, podendo eventualmente não se verificar qualquer alteração de valores no balanço consolidado, é seu entendimento, que tal conclusão deve ser submetida aos órgãos competentes para o efeito e posteriormente reportada ao tribunal de contas. -----

É neste contexto interpretativo que apresentamos o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas Consolidadas do Exercício de 2017. -----

Na ausência de procedimentos contabilísticos de consolidação no normativo do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), adoptaram-se, para a presente consolidação de contas, os seguintes referenciais: -----

1. A Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010 intitulada "Orientação Genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público"; -----

2. As orientações emanadas do documento "Consolidação de Contas pelos Municípios – Instruções para o Exercício de 2010", emitido pelo SATAPOCAL; e, -----

As orientações do documento "Nota Explicativa – Consolidação de Contas pelos Municípios – 3.Instruções para o Exercício de 2014", também emitido pelo SATAPOCAL em maio de 2016. ---  
As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas, de acordo com o estabelecido no n.º2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, pela Câmara Municipal e submetidas a apreciação da Assembleia Municipal, durante a sessão ordinária do mês de Junho do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

Foi também presente o parecer emitido pela comissão de coordenação e desenvolvimento regional do centro, com o registo no mgd n.º 3524 de 02/06/2017, que a Câmara Municipal tomou conhecimento e apreciou, documento que se dá aqui, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos, ficando em anexo à presente ata.-----

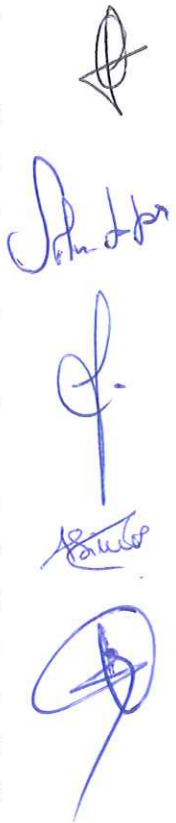
O Município não detém, por si só, o poder de gerir as políticas de gestão de nenhuma das entidades nas quais possui participações. O n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, refere que «os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas». O n.º 3 do mesmo preceito legal determina que «o grupo autárquico é composto por um município uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades». Por seu turno o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais vem referenciado nos números 4 e 5 da supra citada Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, sendo que o Município de Alvaiázere não possui nenhuma situação que tenha este enquadramento. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões tomando da palavra e, em seu nome e da Senhora Anabela Simões, disse que verificaram que existem dois lapsos nas páginas onde constam as assinaturas a efetuar pela Câmara e Assembleia Municipais, onde consta 2017 deve estar 2018, referiu, ainda, que não pretende assinar a declaração de responsabilidade devido às implicações que o documento tem. -----

A Senhora Presidente contactou a chefe de divisão, Célia Ferreira, e pediu que visse à reunião da Câmara para esclarecer se o Senhor Vereador pode não assinar o referido documento. A Chefe de Divisão deslocou-se à reunião e esclareceu o Senhor Vereador Carlos Simões de que esta declaração consta da resolução n.º 1/2018, publicada na 2.ª série do diário da república n.º 29, de 9 de fevereiro, publicada em anexo a esta resolução, e que, de acordo com o estipulado no ponto n.º 22 – Declaração de Responsabilidade – o Senhor Vereador pode subscrever condicionalmente esta declaração, explicitando as razões subjacentes. -----

O Senhor Vereador referiu que irá elaborar uma declaração onde explicita as razões que o levam a subscrever condicionalmente a declaração de responsabilidade. -----

Após o esclarecimento das questões levantada a Chefe de Divisão ausentou-se da reunião. -----  
Assim, e após alteração das respetivas declarações de responsabilidade, subscritas condicionalmente pelos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, e conjugando o



disposto nos números 2, 3, 4, 5 e 6, todos do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, com o disposto nos artigos 7.º e 19.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e tendo em conta o parecer da CCDRC, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Aprovar a prestação de contas consolidadas do Grupo Municipal, conforme relatório de gestão e prestação de contas consolidadas do exercício de 2017, através do método da equivalência patrimonial, onde contam, entre outros, balanço consolidado, demonstração de resultados consolidados, fluxos de caixa consolidados, anexo às demonstrações financeiras consolidadas, entre outros mapas; -----

2. Aprovar as declarações de responsabilidade a que obriga a resolução n.º 1/2018, do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª série do diário da república n.º 29, de 9 de fevereiro; -----

3. Remeter à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de contas consolidadas. -----

Todos os aludidos documentos: Relatório de prestação de contas consolidadas; ofício da CCDRC com o registo de entrada n.º 3524, de 02/06/2017; Declarações devidamente assinadas; Relatório de Gestão e Contas da WRC, se dão por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar de cada rubricados por todo o Executivo e disponíveis para consulta quando, para tal, forem solicitados; -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **8.2 RELATÓRIO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS;**

Foi presente à reunião de Câmara a certificação legal das contas – relatório sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do Revisor Oficial de contas Sérgio Manuel da Silva Gomes, previamente remetida a todos os presentes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do parecer e do documento de “Certificação Legal de Contas” do Município – relatório sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, relativo ao ano de 2017, e deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, levar o documento à apreciação da Digníssima Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

O documento “Certificação Legal de Contas” do Município, relativo ao ano de 2017, bem como o parecer elaborados pelo Revisor Oficial de Contas Sérgio Manuel da Silva Gomes, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todo o Executivo, devendo estes ser remetidos à Assembleia Municipal.-

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----



**8.3 CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 128/2009, DE 30 DE JANEIRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 20-B/2014, DE 30 DE JANEIRO.**

Foi presente à reunião a informação n.º 3601 subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -  
Considerando que: -----

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, as autarquias podem-se candidatar às medidas "contratos de emprego-inserção e contratos de emprego-inserção+", através dos quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário, por parte de beneficiários do rendimento social de inserção e outros desempregados inscritos, não beneficiários de prestações sociais, inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P.);-----
2. São objetivos destas medidas a promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; a satisfação de necessidades sociais e coletivas, em particular a nível local; bem como fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização;-----
3. Nos termos da legislação acima citada, este tipo de medida comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido:-----
  - i. Uma bolsa mensal no valor do IAS (atualmente €428,90);-----
  - ii. Subsídio de refeição no valor €4,77 por dia de ocupação;-----
  - iii. Despesas de transporte (caso o transporte não seja assegurado pela entidade);-----
  - iv. Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade, que rondará cerca €140,00.-----
4. A comparticipação financeira do IEFP é baseada na modalidade de **custos unitários**, por mês e por beneficiário, nos seguintes termos:-----

Custos unitários por beneficiário	Entidades públicas ou privadas do sector empresarial local - comparticipação do IEFP
Beneficiário	337,12€ (i)

(i) O montante corresponde à comparticipação do IEFP, IP na bolsa mensal (80%) sendo os encargos com a refeição ou subsídio de alimentação, despesas de transporte e seguro suportados pelas entidades promotoras.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere a aprovação das seguintes candidaturas: ----

1. Três candidaturas Emprego Inserção +, com vista à integração de 1 beneficiário cada, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, na sua versão atual para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às atividades às tarefas de conservação e limpeza de espaços e edifícios públicos; -

*(Handwritten signatures in blue ink)*



2. A assunção dos encargos para a presente despesa, têm cobertura orçamental através das seguintes GOP's: 01 002 2014/25 1 da classificação orçamental 0102/04080201 e 01 002 2014/25 2 da classificação orçamental 0102/020212, tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2018 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 18 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

3. Dar poderes à Presidente e no seu impedimento ao Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento do beneficiário.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Mandar efetuar três candidaturas Emprego Inserção +, com vista à integração de 1 beneficiário cada, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, na sua versão atual para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às atividades às tarefas de conservação e limpeza de espaços e edifícios públicos; -----

2. Aprovar a assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental através das seguintes GOP's: 01 002 2014/25 1 da classificação orçamental 0102/04080201 e 01 002 2014/25 2 da classificação orçamental 0102/020212, tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2018 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 18 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

3. Dar poderes à Presidente e no seu impedimento à Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários.-----

Foi ainda presente a informação n.º 3600 subscrita também pela Senhora Presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -----

“ Considerando que: -----

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, as autarquias podem-se candidatar às medidas “contratos de emprego-inserção”, através dos quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário, por desempregados inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P.);-----

2. São objetivos desta medida a promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; a satisfação de necessidades sociais e coletivas, em particular a nível local; bem como fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização;-----



3. O Município tem vindo a aderir a este tipo de medidas para a realização de trabalho socialmente necessário, com vista a satisfação do interesse público das populações e à concretização dos objetivos da legislação que lhe serve de base; -----

4. Nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, este tipo de medida comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido:-----

i. Uma bolsa complementar mensal de €85,78;-----

ii. Subsídio de refeição no valor €4,77 por dia de ocupação; -----

iii. Despesas de transporte (caso o transporte não seja assegurado pela entidade); -----

iv. Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade, que rondará os €140,00. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que se efetuem quatro candidaturas Emprego Inserção, nos termos da supra citada legislação, para ocupação de um beneficiário cada, para desenvolver trabalho polivalente, socialmente útil, de apoio às áreas educativas, desportivas, culturais e ação social;-----

2. A assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02 e 0102/02.02.12, respetivamente, estando a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2018 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 18 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

3. Dar poderes à Presidente e no seu impedimento ao Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Mandar efetuar quatro candidaturas Emprego Inserção, nos termos da supra citada legislação, para ocupação de um beneficiário cada, para desenvolver trabalho polivalente, socialmente útil, de apoio às áreas educativas, desportivas, culturais e ação social;-----

2. Aprovar a assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02 e 0102/02.02.12, respetivamente, estando a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2018 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 18 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

3. Dar poderes à Presidente e no seu impedimento ao Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----



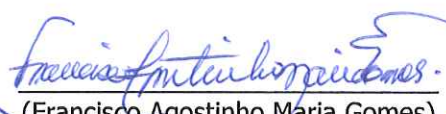
**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Técnica Superior, Elsa Cristina dos Santos Freitas, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_

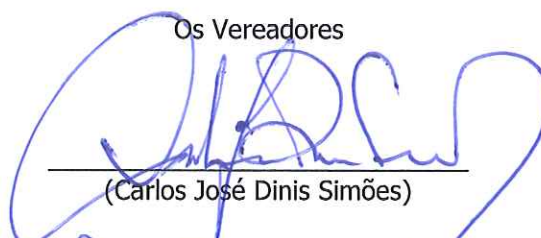
A Presidente da Câmara Municipal,

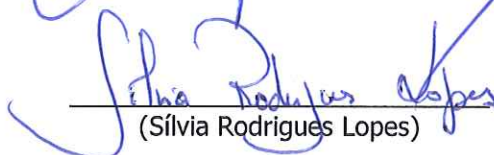
  
\_\_\_\_\_  
(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos José Dinis Simões)

  
\_\_\_\_\_  
(Sílvia Rodrigues Lopes)

  
\_\_\_\_\_  
(Anabela Barros Simões)

A Secretária,

\_\_\_\_\_  
(Elsa Cristina dos Santos Freitas)